



MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2526/2025

Autoria: Clairton Dutra Costa
Vieira

Nº do Protocolo: 1712/2025

Protocolado em: 26/09/2025
16h15

INSERE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL 2353/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DISPOR SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CARANDÁI, À MEDIDA QUE VAGAREM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º A lei Municipal 2353/2020 passa a vigorar acrescida dos artigos 65-B, 65-C e 65-D, com a seguinte redação:

Art. 65-B Ficam extintos, em face de sua desnecessidade, à medida que vagarem, os cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Município de Carandaí, relacionados no Anexo X desta Lei.

Art. 65-C A extinção dos cargos prevista no artigo anterior não prejudicará a continuidade dos serviços públicos, devendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias para a sua adequada prestação.

Art. 65-D A extinção dos cargos ocorrerá exclusivamente quando se der a vacância, por qualquer das formas legalmente previstas, tais como:

- I - aposentadoria;
- II - exoneração;
- III - demissão;
- IV - falecimento;
- V - posse em outro cargo inacumulável;
- VI - qualquer outro motivo previsto na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os cargos permanecerão existentes e ocupados enquanto não houver a vacância, assegurados todos os direitos e garantias legais aos servidores atualmente investidos nos respectivos cargos.

Art. 2º O ANEXO X da Lei 2353/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:





MUNICÍPIO DE CARANDÁI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



ANEXO X

CARGOS EM EXTINÇÃO

Cargo	Número de Vagas	
Atendente de Saúde	13	
Chefe de Serviço de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho	01	
Dentista	02	
Dentista Remanescente I	02	
Dentista Remanescente II	01	
Dentista Remanescente III	01	
Enfermeiro Remanescente I	01	
Médico Remanescente I	02	
Médico Remanescente II	01	
Médico Remanescente III	02	
Médico Remanescente IV	01	
Zelador	03	
Mecânico de Veículos	01	
Mecânico Máquinas e Veículos Pesados	01	
Técnico em Biblioteca	02	
Auxiliar Cuidador da Casa Lar	04	
Auxiliar Administrativo	28	
Auxiliar de Distribuição de Merenda Escolar	02	
Calceteiro	15	
Cirurgião Dentista	06	
Médico - 20 horas	01	
Médico de Atenção Primária	01	
Médico Auditor - 20 horas	01	
Pedreiro	08	
Porteiro	14	





MUNICÍPIO DE CARANDÁI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Supervisor de Serviços	06	
Técnico em Higiene Bucal	08	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 25 de setembro de 2025.

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

O presente Projeto de Lei visa à extinção progressiva de cargos efetivos do quadro da Administração Pública Direta Municipal, com o objetivo de promover enxugamento da máquina pública, otimização de recursos humanos e responsabilidade fiscal, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública.

A medida não afeta os atuais ocupantes dos cargos, garantindo a estabilidade e os direitos adquiridos, uma vez que os cargos somente serão extintos quando vagarem, seja por aposentadoria, exoneração, falecimento ou outro motivo legal.

Essa reestruturação se alinha ainda à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que impõe ao gestor público o dever de controlar gastos com pessoal e garantir a sustentabilidade das contas públicas a médio e longo prazo.

A medida, neste sentido, garante essa sustentabilidade evitando exonerações e outras medidas mais drásticas necessárias ao controle de gastos.

Por fim, trata-se de ação administrativa estratégica, que propõe uma modernização paulatina da estrutura de pessoal, sem prejuízo imediato aos serviços públicos prestados à população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, e solicitamos que a matéria apresentada seja apreciada em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Executivo Nº 2526/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 10/09/2025 21:22:10

Hash Interno: pdfdfaki4ean2alwr8e2vmz1hpi78qzk9qe86fme



Chave de Verificação

SXHCS-VOWUI-ZPFSV-Z9PUX-GZFCL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado em 25/09/2025 16:28

